

Lei nº 46

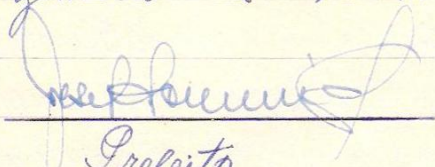
Disposições sobre abertura de
Crédito Especial.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

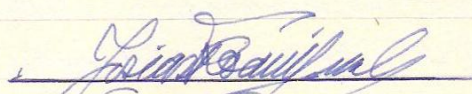
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 60.000. (sessenta mil cruzeiros), destinado a pagar as serventes das Escolas ^{de} Floriano Peixoto, ^{de} Medalha Milagrosa e ^{de} São Sebastião.

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, em 14 de
Dezembro de 1964.



Prefeito



Secretário